



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 916/98

DE, 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO
DENOMINADO “ADOTE UM
CANTEIRO”.....**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1997, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de urbanização denominado “Adote um Canteiro”.

ART. 2º - A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela área de urbanismo.

ART. 3º - Para instituição do programa citado no caput desta Lei, o Executivo deverá regulamentar o mesmo através de Decreto onde serão observados os seguintes objetivos:

I - participação efetiva da comunidade, através de mobilização de estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, associações de classe, clubes de serviços, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, etc.;

II - realização de eventos onde se destaquem os membros da comunidade que realizaram o melhor trabalho, objetivando com essa medida incentivar a participação da coletividade no programa; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

III - garantia de apoio material para execução do programa, através de orientação técnica e concessão de insumos para atingir o objetivo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE FEVEREIRO DE 1998



DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal